



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 057/2019 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3.300/2019

"Altera para ampliar o perímetro urbano da Sede e do Distrito de Pendanga do Município de Ibiracú.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Mapa e Memorial Descritivo, identificadores das zonas urbanas denominadas Sede e Distrito de Pendanga, do Município de Ibiracú, constantes do Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.029, de 13 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal n.º 3.905, de 12 de junho de 2018, passam a vigorar acrescidos das áreas identificadas no Mapa e Memorial Descritivo constantes dos Anexos 01 e 02 da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. "

Plenário Jorge Pignaton, em 13 de novembro de 2019.



JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente



PAULO RODRIGUES QUARESMA

Vice-Presidente

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Secretário